



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Redeenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DO TCC

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito parcial obrigatório para a conclusão dos cursos de graduação do *campus* de Curitiba I, da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Para o curso de Bacharelado em Museologia, o TCC consiste em pesquisa monográfica, desenvolvida individualmente, a respeito de um tema de interesse e escolha do acadêmico, relacionado a sua formação.

Art. 3º O tema selecionado pelo acadêmico deverá estar vinculado a uma das seguintes linhas de pesquisa do curso:

I. Preservação e Conservação de Bens Culturais

A linha de pesquisa de Preservação e Conservação de Bens Culturais tem como objetivo discutir questões relacionadas à documentação e gestão de acervos, pesquisas relacionadas aos diversos tipos de coleções, trajetórias de coleções particulares, práticas de conservação e técnicas de restauração de bens culturais.

II. Museologia, Memória e Patrimônio

Essa linha de pesquisa visa analisar os patrimônios arquitetônicos, monumentos, patrimônios paisagísticos, sítios arqueológicos, parques naturais, o patrimônio imaterial, o patrimônio não reconhecido como patrimônio e as cidades-museus. Procura também examinar processos de musealização de espaços de violência política, processos e políticas de tombamento, atuação de grupos sociais historicamente marginalizados na construção de seus patrimônios e discursos de memória, além de discussões sobre teoria museológica.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



III. Museologia e Comunicação

A linha de pesquisa Museologia e Comunicação debate questões ligadas aos projetos e montagens de exposições, seus diferentes espaços e recursos, às narrativas construídas a partir do acervo da instituição, outras formas de comunicar do museu, o museu enquanto espaço não formal de educação, museu e escola, seus diferentes públicos, pesquisas de avaliação e acessibilidade.

IV. Museologia e Arte

Essa linha de pesquisa se caracteriza pelo trabalho de reflexão a respeito de Museologia e Arte, em diálogo com outras áreas do saber. O foco é o conhecimento artístico voltado às instituições museológicas e à circulação da arte na sociedade. Estão previstos estudos sobre produções e processos artísticos, curadoria museológica e artística, diferentes formas de representações e manifestações artístico-culturais em museus e instituições culturais, musealização de objetos e obras artísticas.

Art. 4º Cada TCC será desenvolvido sob a orientação de um dos professores do Colegiado de Museologia, efetivo ou colaborador (com contrato de trabalho vigente durante o período de orientação).

Parágrafo único. Cada docente poderá ter, no máximo, 3 (três) orientandos por ano letivo.

Art. 5º A participação de um coorientador estará condicionada ao aceite do orientador.

Art. 6º Os acadêmicos matriculados no quarto ano do curso de Bacharelado em Museologia estarão aptos a realizar o TCC.

Parágrafo único. O projeto de pesquisa e a escolha do orientador se dará na disciplina Prática de Pesquisa aplicada à Museologia, ofertada no terceiro ano do curso.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



CAPÍTULO II

DAS NORMAS E DA ORGANIZAÇÃO PARA A ESCRITA E DEFESA DO TCC

Art. 7º As disciplinas de TCC 1 e 2 serão de responsabilidade do Coordenador de TCC.

Art. 8º A carga horária das disciplinas TCC 1 e 2 é destinada aos encontros entre orientador e acadêmico e realização das bancas examinadoras 1 e 2.

Parágrafo único: As duas bancas examinadoras deverão ser realizadas no mesmo ano letivo.

Art. 9º O planejamento das atividades relativas à orientação e escrita do TCC é de responsabilidade do professor orientador junto ao acadêmico.

§1º Os encontros de orientação deverão ser realizados individualmente, de forma presencial ou por meio remoto.

§2º Ao longo do ano letivo, deverão ser feitas no mínimo 6 (seis) reuniões de orientação.

Art. 10 Ao final do terceiro ano de cada turma, o professor orientador será definido pelo Colegiado do curso, em diálogo com o professor da disciplina Prática de Pesquisa aplicada à Museologia, tendo como base os 3 (três) nomes sugeridos pelo acadêmico e o tema do projeto de pesquisa. Os critérios para seleção do orientador serão:

- I. Conhecimento e interesse sobre o tema de pesquisa do acadêmico;
- II. Disponibilidade do docente;
- III. Equiparidade numérica de orientações entre os professores do Colegiado.

Art. 11 A apresentação de TCC 1, a ser realizada pelo acadêmico no meio do ano letivo, será acompanhada e avaliada por uma banca composta por 2 (dois) membros: o professor orientador e outro professor da UNESPAR, pertencente ou não ao Colegiado do curso, com conhecimento sobre o tema de pesquisa apresentado.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



Parágrafo único. A banca examinadora 1 poderá ser realizada por meio remoto.

Art. 12 A apresentação de TCC 2, a ser realizada ao final do ano letivo, será avaliada por uma banca composta por 3 (três) membros: o professor orientador (presidente da banca), o professor da UNESPAR participante da banca examinadora 1 e um terceiro avaliador.

Parágrafo único. O terceiro membro poderá ser um professor, museólogo ou profissional de museu vinculado a uma universidade ou instituição cultural, desde que possua o título de mestre.

Art. 13 Os membros da banca serão escolhidos pelo professor orientador junto ao acadêmico.

Art. 14 O Trabalho Escrito para a banca examinadora 1 deverá:

- I. Ser enviado, em formato PDF, ao professor orientador e ao docente convidado para compor a banca no máximo 15 (quinze) dias antes do término do segundo bimestre;
- II. Ser composto por pelo menos um capítulo finalizado, sumário e resumo dos capítulos a serem escritos e referências.

Art. 15 O Trabalho Escrito para a banca examinadora 2 deverá:

- I. Ser entregue em versões impressas encadernadas e/ou enviada em formato PDF (a depender da exigência do avaliador) aos três membros da banca e ao coordenador de TCC, no máximo 30 (trinta) dias antes da semana de defesa;
- II. Ter no mínimo 30 (trinta) e no máximo 100 (cem) laudas de texto;
- III. Apresentação compatível com uma das linhas de pesquisa do curso, indicadas no art. 3º deste Regulamento, satisfatória aos objetivos da pesquisa individual a nível de graduação.

Art. 16 Os Trabalhos Escritos, entregues para as bancas examinadoras 1 e 2, deverão respeitar a norma culta da língua portuguesa e as normas técnicas da ABNT.

Art. 17 A apresentação do acadêmico às bancas examinadoras obedecerá a seguinte ordem:



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



I. Para as bancas examinadoras 1 e 2, o professor orientador abre a seção e preside;

II. Na banca examinadora 1:

- a) O professor convidado terá 15 (quinze) minutos para ponderações e perguntas;
- b) O acadêmico terá 10 (dez) minutos para responder ao professor convidado;
- c) O professor orientador terá até 15 (quinze) minutos para as colocações finais.

III. Na banca examinadora 2:

- a) O acadêmico terá 15 (quinze) minutos para sua apresentação oral, sendo permitido o uso de recursos audiovisuais;
- b) O primeiro avaliador terá 15 (quinze) minutos para considerações e questões;
- c) O segundo avaliador terá 15 (quinze) minutos para ponderações e perguntas;
- d) O acadêmico terá até 15 (quinze) minutos para réplica;
- e) O professor orientador terá 5 (cinco) minutos para considerações finais, caso seja de seu interesse, e encerramento da defesa.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 O TCC é uma atividade da competência de todo o corpo docente do curso. As etapas de seu desenvolvimento serão organizadas e de responsabilidade das seguintes instâncias:

- I. Colegiado do curso;
- II. Coordenador de TCC;
- III. Professor Orientador;
- IV. Acadêmico.

Art. 19 Do Colegiado de Museologia:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. Eleger, ao final de cada ano letivo, um professor do Colegiado para a coordenação de TCC, com mandato de um ano;



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



- III. Aprovar, no início do ano letivo, o calendário para realização das bancas examinadoras 1 e 2;
- IV. Definir procedimento para a distribuição das orientações;
- V. Deliberar sobre eventuais questões a respeito do tema.

Art. 20 Do Coordenador de TCC:

- I. Propor o calendário de TCC ao Colegiado de curso;
- II. Divulgar este Regulamento, esclarecendo aos corpos docente e discente, à Divisão de Graduação e ao Setor de Controle Acadêmico sobre sua forma de realização, calendário e demais documentos;
- III. Receber as Cartas de Aceite de Orientação (Anexo 01), os Termos de Definição de Estrutura da Banca Examinadora 2 (Anexo 02) e as Atas de Avaliação das Bancas Examinadoras 1 e 2 (Anexos 03 e 04), preenchidas e assinadas pelos professores do Colegiado, para prosseguimento dos trâmites;
- IV. Publicar os editais das bancas examinadoras 1 e 2, com a indicação dos avaliadores, link ou ensalamento e horário;
- V. Indicar substituto para a realização das bancas examinadoras na ausência do professor orientador;
- VI. Comunicar eventuais problemas entre professor orientador e acadêmico ao Colegiado;
- VII. Elaborar e enviar aos membros das bancas examinadoras 2 as declarações de participação;
- VIII. Inserir a nota final de TCC no SIGES ao final do ano letivo;
- IX. Encaminhar ao Setor de Controle Acadêmico, via e-protocolo, as atas das bancas examinadoras 1 e 2, para arquivamento.
- X. Reunir os trabalhos aprovados, após as correções solicitadas pelas bancas examinadoras aos acadêmicos, e encaminhá-los à biblioteca do *campus* até o início do ano letivo seguinte. O meio de entrega deste material deverá ser definido pelo responsável pela biblioteca.

Art. 21 Do Professor Orientador:



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



- I. Preencher, assinar e entregar ao coordenador de TCC, no prazo definido, a Carta de Aceite de Orientação (Anexo 01) de cada acadêmico;
- II. Acompanhar diretamente o processo de pesquisa e escrita dos TCC de seus orientandos;
- III. Realizar, no mínimo, 6 (seis) encontros de orientação por ano;
- IV. Estabelecer com o orientando datas e horários para as reuniões individuais que poderão ser realizadas por meio remoto ou presencial;
- V. Indicar e definir com o orientando os membros a comporem as bancas examinadoras;
- VI. Agendar as bancas examinadoras, cumprindo o prazo definido para TCC no ano letivo, com a presença de 1 (um) convidado para a banca 1 e 2 (dois) convidados para a banca 2;
- VII. Comunicar ao coordenador de TCC, através do Termo de Definição de Estrutura da Banca Examinadora 2 (Anexo 02), sobre as datas e composições das bancas examinadoras, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- VIII. Decidir com os membros da banca sobre a aprovação do acadêmico;
- IX. Presidir as bancas e preencher em duas vias as Atas de Avaliação das Bancas Examinadoras 1 e 2 (Anexos 03 e 04), uma cópia deverá ser entregue ao acadêmico e a outra ao coordenador de TCC;
- X. Comunicar ao coordenador de TCC eventuais problemas relacionados à orientação.

Art. 22 Do Acadêmico:

- I. Cumprir este Regulamento;
- II. Concluir o projeto de pesquisa ao final da disciplina de Prática de Pesquisa aplicada à Museologia, no terceiro ano, e indicar conjuntamente com o professor dessa disciplina três nomes do Colegiado para orientação;
- III. Comparecer às reuniões de orientação;
- IV. Obedecer aos prazos definidos pelo orientador e àqueles indicados no calendário de TCC;
- V. Apresentar seu trabalho perante às bancas examinadoras 1 e 2;
- VI. Entregar as cópias do Trabalho Escrito ao professor orientador, aos membros da banca e ao coordenador de TCC, conforme as orientações deste Regulamento;



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



VII. Solicitar, por escrito, a troca do professor orientador ao Colegiado. O pedido devidamente justificado deverá ser feito por intermédio do coordenador de TCC.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 23 Duas avaliações serão realizadas durante o ano letivo: uma ao final da disciplina TCC 1 e outra ao final de TCC 2.

Art. 24 A banca examinadora 1 avaliará se o acadêmico está ou não apto a prosseguir com o desenvolvimento do trabalho.

Parágrafo único. A nota atribuída a TCC 1 será a mesma de TCC 2, sendo portanto incluída no SIGES apenas ao final do ano letivo.

Art. 25 O Trabalho Escrito Final valerá 8 (oito) pontos e será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. Relevância do tema escolhido para a Museologia;
- II. Argumentação ao longo do texto;
- III. Adequação da fundamentação teórica;
- IV. Organização do trabalho;
- V. Clareza e correção gramatical na redação;
- VI. Cumprimento das normas técnicas da ABNT.

Art. 26 A Apresentação Oral valerá 2 (dois) pontos e será avaliada com base nos seguintes aspectos:

- I. Cumprimento ao cronograma definido para a apresentação oral;
- II. Clareza na exposição de ideias;
- III. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o Trabalho Escrito;



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Redeenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



IV. Desenvolvimento das respostas aos membros avaliadores.

Parágrafo único. O acadêmico que desejar fazer uso dos equipamentos do *campus* de Curitiba I/UNESPAR durante sua apresentação oral deverá realizar o agendamento desse material, ficando responsável pelo seu manuseio e integridade física.

Art. 27 O acadêmico que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) será considerado aprovado.

Parágrafo único. A nota final será calculada a partir da média aritmética das notas atribuídas pelo orientador e avaliadores.

Art. 28 Será atribuída a nota final 0 (zero) ao acadêmico que não entregar seu Trabalho Escrito dentro dos prazos definidos pelo calendário de TCC.

Art. 29 Será atribuída a nota final 0 (zero) ao acadêmico que não comparecer às bancas examinadoras 1 e 2, sem apresentação de justificativa compatível ao disposto no Regimento e Estatuto da UNESPAR.

CAPÍTULO V DO PLÁGIO

Art. 30 A prática de plágio, caracterizada pela apresentação parcial ou integral de produção intelectual de outro autor como sendo de autoria do acadêmico, é incompatível com o decoro e a dignidade do ambiente universitário, e por isso estará sujeita à legislação vigente.

Parágrafo único. A qualquer tempo será atribuída a nota 0 (zero) ao TCC do acadêmico no qual for confirmada essa prática.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os anexos 01, 02, 03 e 04 fazem parte deste Regulamento e, após preenchidos, deverão ser encaminhados ao Coordenador de TCC, para prosseguimento do trâmite.

Art. 32 Todos os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, ___ de agosto de 2021

Coordenação de Curso

Direção de Centro



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



ANEXO 01

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, professor(a) do Colegiado de Museologia da UNESPAR, *campus* de Curitiba I, declaro o aceite de orientação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Bacharelado em Museologia do(a) acadêmico(a) _____, a partir de _____ (mês/ano). Também afirmo ter conhecimento sobre as normas definidas no Regulamento de TCC do curso e me comprometo a respeitá-las durante a orientação do acadêmico indicado neste documento.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Orientador(a)



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



ANEXO 02

TERMO DE DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA BANCA EXAMINADORA 2

Venho, por meio deste, formalizar a estrutura das bancas dos meus orientandos:

Data e Horário	Sala	Acadêmico	Título do TCC	Avaliador 1	Avaliador 2

Atenciosamente,

Assinatura do Professor(a) Orientador(a)

Curitiba, ____ de ____ de ____.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Redenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



ANEXO 03

TCC BACHARELADO EM MUSEOLOGIA

ATA DE AVALIAÇÃO DA BANCA 1

Nome do(a) acadêmico(a):

Título Provisório do TCC:

Aprovado Reprovado

Observações:

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Orientador

Nome e Assinatura do Avaliador



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



ANEXO 4

TCC BACHARELADO EM MUSEOLOGIA

ATA DE AVALIAÇÃO DA BANCA 2

Nome do(a) acadêmico(a):

Título do TCC:

Orientador(a): _____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Itens avaliados: Trabalho Escrito (0 a 8); Apresentação Oral (0 a 2); Nota final de cada avaliador (Trabalho Escrito + Apresentação Oral).

No item TRABALHO ESCRITO, a banca deve avaliar: relevância do tema para a Museologia, argumentação, fundamentação teórica, organização do texto, correção gramatical e adequação às normas da ABNT.

No item APRESENTAÇÃO ORAL, a banca deve avaliar: cumprimento do cronograma de apresentação, clareza na exposição de ideias, coerência da apresentação com o trabalho escrito e desenvolvimento das respostas aos membros avaliadores.

A MÉDIA FINAL é calculada pela soma das notas finais dos avaliadores dividida por três.

Observações:



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Redenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



BANCA EXAMINADORA:

Presidente e Orientador(a)

Avaliador 1

Avaliador 2

Curitiba, _____ de _____ de _____.